



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA) / FACULDADES INTEGRADAS DE GARANHUNS (FACIGA)
ASSUNTO: ABERTURA DE MAIS 50 (CINQUENTA) VAGAS NO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO, NO TURNO NOTURNO, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 207/2018

PARECER CEE/PE Nº 014/2019-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/02/2019.

1 DO PEDIDO

Por meio do Ofício GP AESGA nº 123, de 26/10/2018, a Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Senhora Eusileide Suiane R. Lopes de Melo, solicita a abertura de 50 (cinquenta) vagas, no Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, no turno noturno, na modalidade presencial.

Como justificativa ao pleito, é apresentada a contrariedade do turno noturno ao turno diurno, o de trabalho habitual, com vistas não só para a permanência dos alunos já matriculados, como para o ingresso de novos alunos (FOLHA 1). A este Conselheiro-Relator, procede a justificativa apresentada.

2 DA ANÁLISE

O Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo teve a sua oferta autorizada pela Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA) pelo Parecer CEE/PE nº 119/2017-CES, de 06/11/2017, da lavra deste mesmo Conselheiro-Relator, exclusivamente no turno diurno, com 100 (cem) vagas anuais, para turmas de 50 (cinquenta) alunos, maximamente.

A medida solicitada encontra respaldo no art. 28 da Resolução nº 1, de 03/07/2017, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), de teor seguinte:

ART. 28. A eventual alteração do projeto de curso da Educação Superior autorizado dependerá de pedido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), com sua proposta de alteração e sua justificativa, remanescendo, para todos os efeitos, os prazos de caducidade do ato original de autorização, nos termos do art. 19.

3 DO VOTO

Face ao exposto, o voto é no sentido de autorizar a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), por sua instituição Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), a ofertar 50 (cinquenta) vagas anuais noturnas do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, em turma única ou em mais turmas, na modalidade presencial, remanescendo, para todos os efeitos, o voto original de autorização do curso – Parecer CEE/PE nº 119/2017-CES, de 06/11/2017, com especial atenção ao local de sua oferta, a saber, Avenida Caruaru, 508 – São José – Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.295-380 – Garanhuns – Pernambuco; ao prazo de apresentação do futuro pedido de reconhecimento; e ao princípio positivado pelo art. 47, § 4º, primeira parte, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, assim: “as instituições de educação superior

oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno [...]”.

É o voto. Comunique-se à parte interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das sessões, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-Presidente e Relator

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de fevereiro de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente